



**DECRETO Nº 16.321**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

*Dispõe sobre a ampliação da notificação compulsória de violência doméstica, sexual e de outras violências no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia e Educação no Município de São José do Rio Preto.*

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR,**  
Prefeito do Município de São José do Rio Preto,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais e nos termos do artigo 64, item VI; da Lei  
Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de Saúde Pública e que afeta toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de São José do Rio Preto e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violências sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, cultura da paz e promoção da saúde;

**CONSIDERANDO** que a notificação de violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas instituída no município é uma exigência legal, para que a violência doméstica e sexual perpetrada contra esses segmentos da população deixe o “pacto do silêncio e medo” que sempre as caracterizou, e que ainda subsiste a subnotificação nos serviços de atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei 8069/90 - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente nos seus artigos 13, 56 e 245 que trata da obrigatoriedade da notificação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 737/GM/MS de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação e implementação e da Vigilância Epidemiológica de Violência e Acidente no Estado de São



Paulo e municípios, ressalta a integração de ações envolvendo secretarias e instituições de assistência e proteção às vítimas;

**CONSIDERANDO** as ações intersetoriais desenvolvidas no Município de São José do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que republica e define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências em seu Anexo I, ou seja, na Lista de Notificação Compulsória, como agravo de notificação compulsória a todos os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** as estratégias para estruturação e implantação da Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA-SP prevista no Plano Estadual de Vigilância de Violências e Acidentes do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal no fortalecimento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde, para ações de vigilância, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência e promoção da saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.970, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento de projetos de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, para o ano de 2012, e que contemplou o projeto do município aprovado em resposta ao edital publicado em Portaria nº 227/SVS/MS, 9 de setembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição de assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade, de ameaça ou violação de direitos (maus tratos/violência)

## **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A ampliação da notificação compulsória de violência doméstica, sexual, e de outras violências no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, dos



Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia e Educação no Município de São José do Rio Preto.

**ARTIGO 2º** - A instituição da ficha de notificação de violência doméstica, sexual, e de outras violências do Ministério da Saúde como instrumento único de notificação compulsória no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, conforme **Anexo I**.

**ARTIGO 3º** - A definição dos fluxos e protocolos de atenção às vítimas de violência doméstica, sexual e outras violências estabelecidos conforme os **Anexos II e III**.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 12 de junho de 2012; 160º Ano de Fundação e 118º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

  
**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**IVANI VAZ DE LIMA / ROSELI MARA RICARDO BERNARDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES,**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA.**

  
**TELMA ANTONIA MARQUES VIEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**VALTER NEGRELLI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**ADILSON VEDRONI**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

Registrado no livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



ANEXO 01 Ficha de Notificação de Violência Doméstica, sexual e Outras Violências



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS



Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003) e maus tratos contra a pessoa idosa (artigo 19 da Lei no 10.741/2003).

Form fields 1-30: 1 Tipo de Notificação (Individual), 2 Agravado(a) (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS), 3 Data da notificação, 4 UF, 5 Município de notificação, 6 Unidade de Saúde, 7 Data da ocorrência de violência, 8 Nome do paciente, 9 Data de nascimento, 10 Idade, 11 Sexo, 12 Gestante, 13 Raça/Cor, 14 Escolaridade, 15 Número do Cartão SUS, 16 Nome da mãe, 17 UF, 18 Município de Residência, 19 Distrito, 20 Bairro, 21 Logradouro, 22 Número, 23 Complemento, 24 Geo campo 1, 25 Geo campo 2, 26 Ponto de Referência, 27 CEP, 28 DDD Telefone, 29 Zona, 30 País.

Form fields 31-50: 31 Ocupação, 32 Situação conjugal / Estado civil, 33 Relações sexuais, 34 Possui algum tipo de deficiência/transeto?, 35 Se sim, qual tipo de deficiência/transeto?, 36 UF, 37 Município de ocorrência, 38 Distrito, 39 Bairro, 40 Logradouro, 41 Número, 42 Complemento, 43 Geo campo 3, 44 Geo campo 4, 45 Ponto de Referência, 46 Zona, 47 Hora da ocorrência, 48 Local de ocorrência, 49 Ocorreu outras vezes?, 50 A lesão foi autoprovocada?



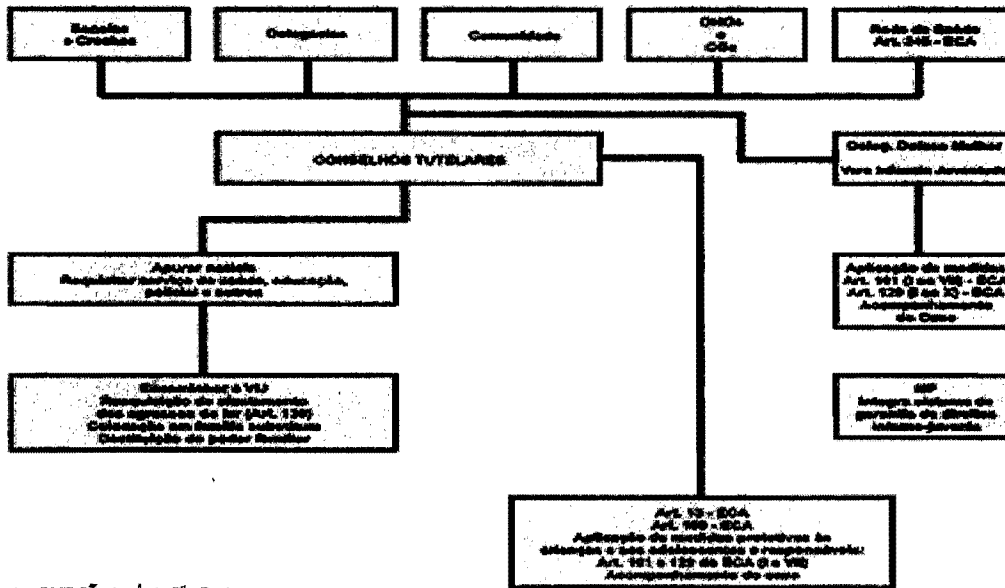
<b>51 Tipo de violência</b> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil		<b>52 Meio de agressão</b> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento <input type="checkbox"/> Outro _____	
<b>53 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo?</b> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Atentado violento ao pudor <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Outros _____		<b>54 Se ocorreu penetração, qual o tipo?</b> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Anal <input type="checkbox"/> Vaginal	
<b>55 Procedimento realizado</b> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei			
<b>56 Consequências de ocorrência de estada no momento da notificação</b> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Aborto <input type="checkbox"/> DST <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Estresse pós-traumático <input type="checkbox"/> Gravidez <input type="checkbox"/> Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> Transtorno comportamental <input type="checkbox"/> Outros _____			
<b>57 Natureza da lesão (considerar somente o diagnóstico principal)</b> 01 - Contusão      04 - Fratura      07 - Traumatismo crânio-encefálico      10 - Queimadura 02 - Corte/perfuração/laceração      05 - Amputação      08 - Politraumatismo      11 - Outros _____ 03 - Entorse/subluxação      06 - Traumatismo dentário      09 - Intoxicação      88 - Não se aplica 99 - Ignorado			
<b>58 Parte do corpo atingida (considerar somente o diagnóstico principal)</b> 01 - Cabeça/face      04 - Coluna/medula      07 - Quadril/pelve      10 - Órgãos genitais/ânus 02 - Pescoço      05 - Tórax/dorso      08 - Membros superiores      11 - Múltiplos órgãos/regiões 03 - Boca/dentes      06 - Abdome      09 - Membros inferiores      88 - Não se aplica      99 - Ignorado			
<b>59 Número de envolvidos</b> 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>		<b>60 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida</b> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> de lei <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Madrastra <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(s) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	
<b>61 Sexo do provável autor da agressão</b> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>		<b>62 Suspeita de uso de álcool</b> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>	
<b>63 Encaminhamento no setor saúde</b> 1 - Encaminhamento ambulatorial    2 - Internação hospitalar    8 - Não se aplica    9 - Ignorado			
<b>64 Encaminhamento de pessoa atendida para outros setores</b> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar (Criança/Adolescente) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM <input type="checkbox"/> Centro de Referência da Mulher <input type="checkbox"/> Vara da Infância / Juventude <input type="checkbox"/> Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente <input type="checkbox"/> Centro de Referência da Assistência Social/CREAS-CRAS <input type="checkbox"/> Casa Abrigo <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Instituto Médico Legal (IML) <input type="checkbox"/> Programa Sentinela <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Outros _____			
<b>65 Violência Relacionada ao Trabalho</b> <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		<b>66 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)</b> <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	
<b>67 Circunstância da lesão</b> CID 10 - Cap XX _____			
<b>68 Classificação final</b> 1 - Confirmado <input type="checkbox"/> 2 - Descartado <input type="checkbox"/> 3 - Provável <input type="checkbox"/> 8 - Inconclusivo <input type="checkbox"/>		<b>69 Evolução do caso</b> <input type="checkbox"/> 1 - Alta      3 - Óbito por Violência 2 - Evasão / Fuga      4 - Óbito por outras causas 9 - Ignorado	
<b>70 Se óbito por violência, data</b> _____		<b>71 Data de encerramento</b> _____	
Nome do acompanhante		Vínculo/grau de parentesco	
(DDD) Telefone			
Observações Adicionais:			
Disque-Saúde 0600 61 1997		Central de Atendimento à Mulher 180	
		Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100	
Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES	
Nome		Função	
Assinatura			



ANEXO II

- FLUXOGRAMA DA REDE INTERSETORIAL

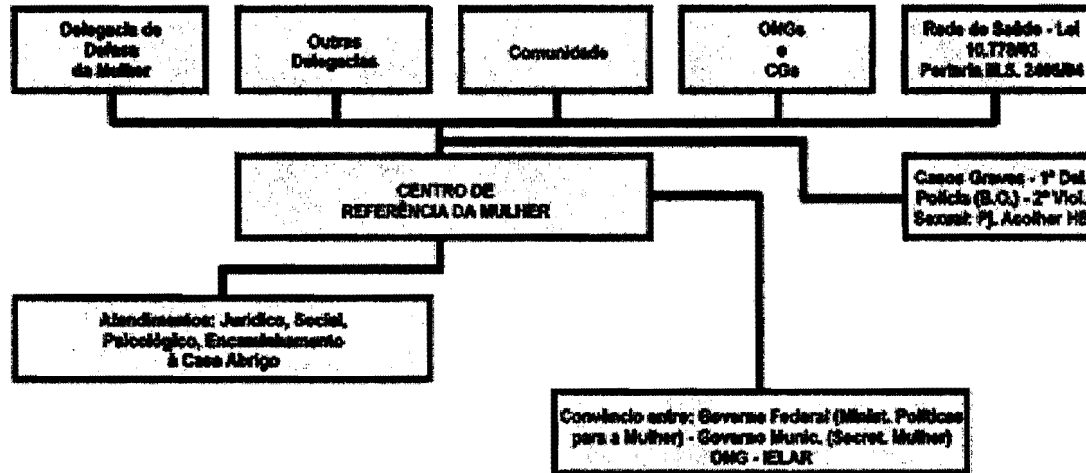
FLUXOGRAMA - CRIANÇA E ADOLESCENTE



Fonte: SMS São José do Rio Preto

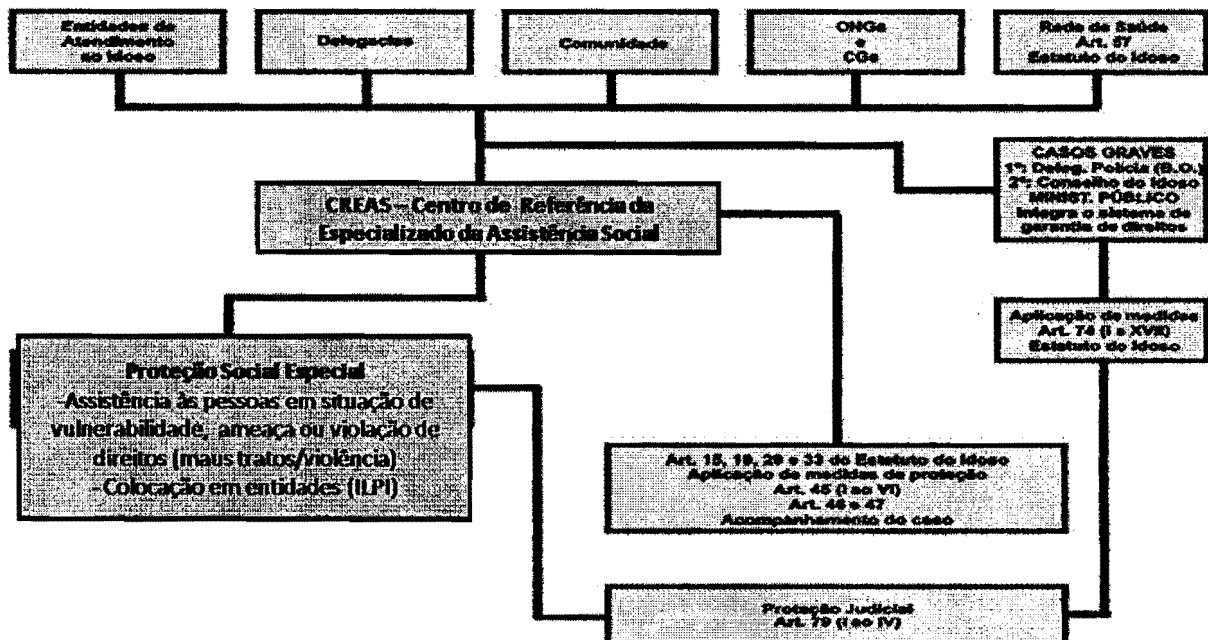


## FLUXOGRAMA - MULHER



Fonte: SMS São José do Rio Preto

## FLUXOGRAMA - IDOSO

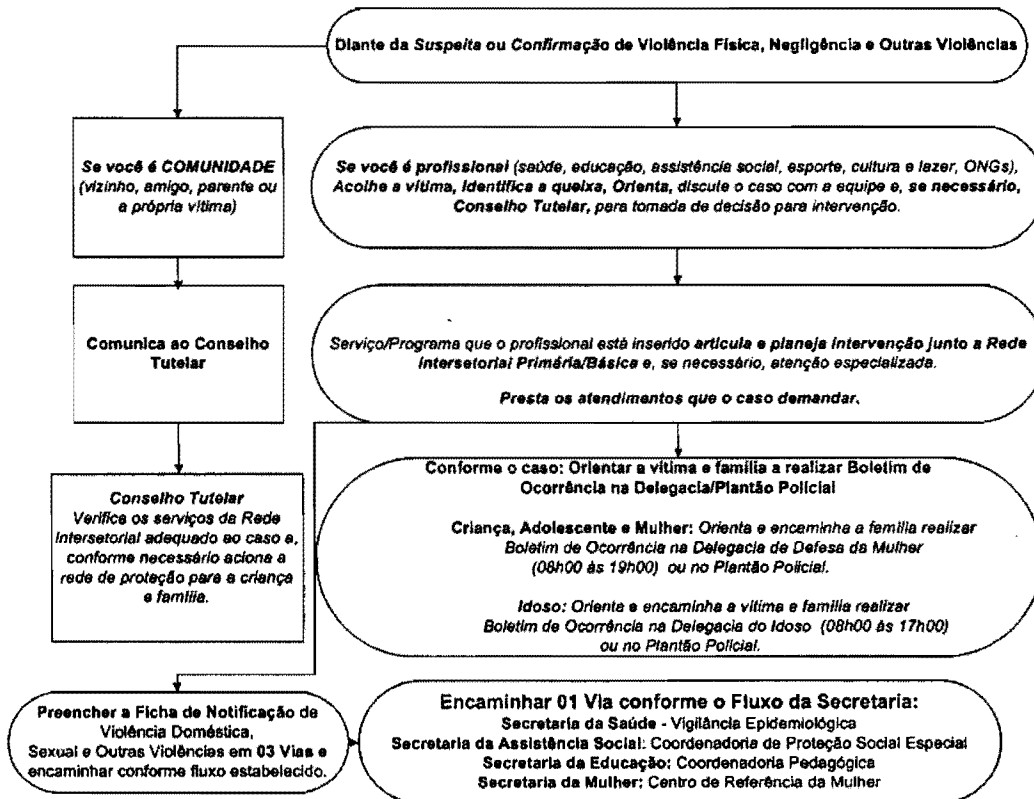


Fonte: SMS São José do Rio Preto - SP



### ANEXO III - Fluxograma do Atendimento Intersectorial dos casos de Violência Doméstica, Sexual e Outras Violências

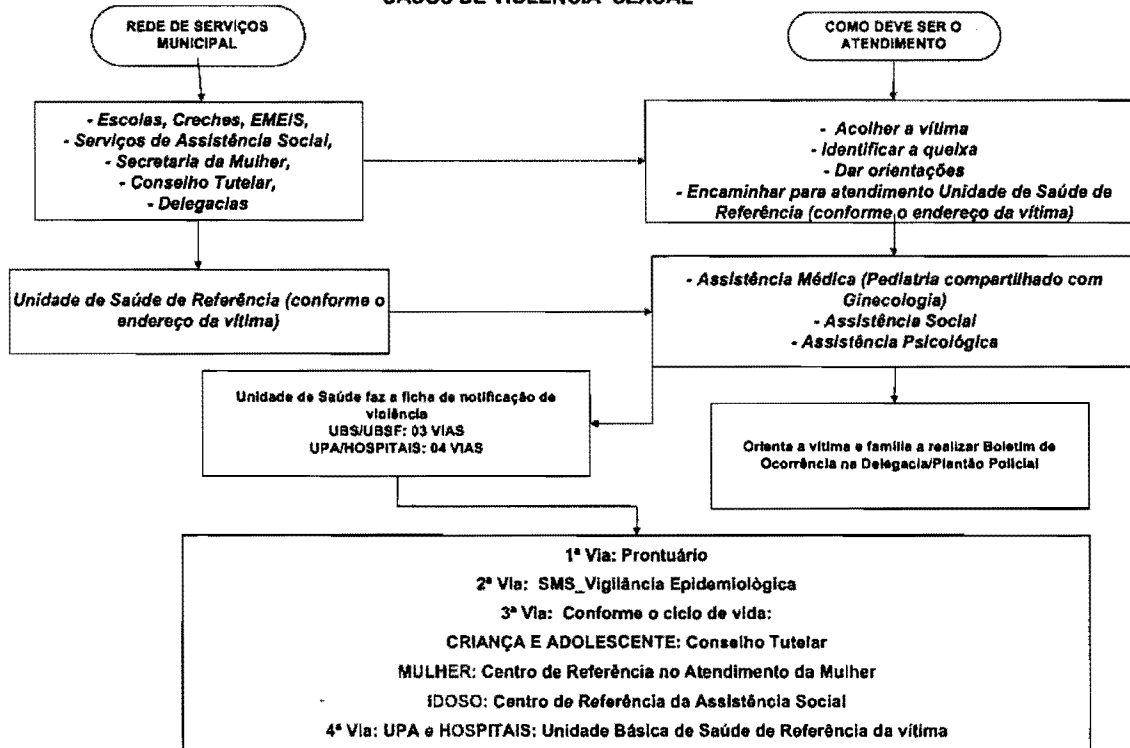
#### FLUXOGRAMA DO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO NA REDE INTERSECTORIAL DOS CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, NEGLIGÊNCIA E OUTRAS VIOLÊNCIAS



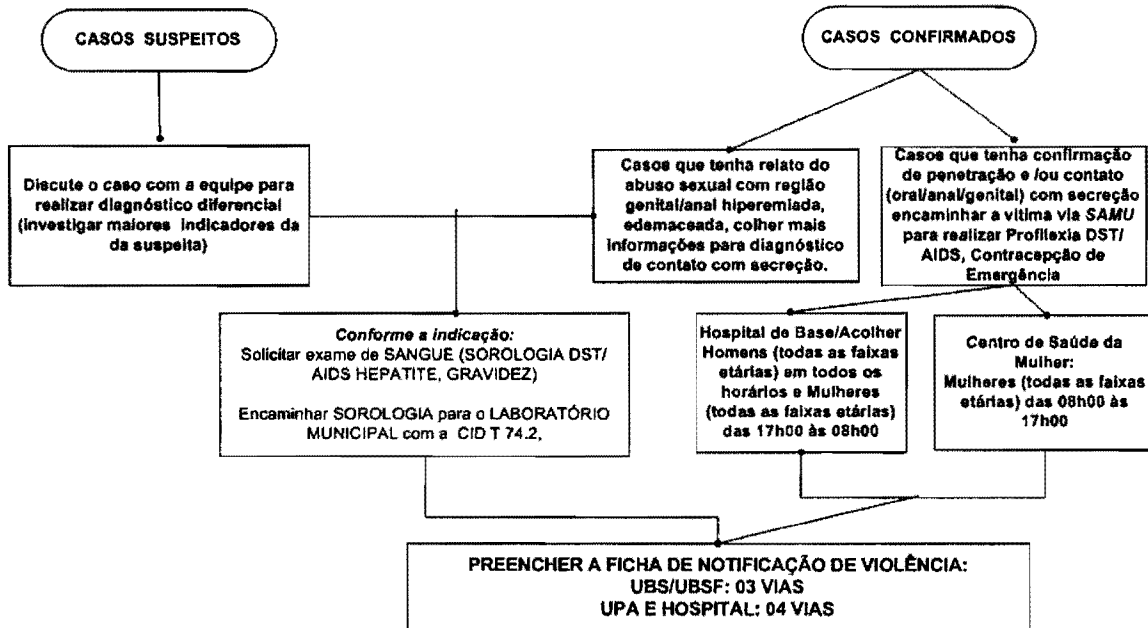




### FLUXOGRAMA DO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DA REDE INTERSETORIAL NOS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL



### FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL





# DECRETO DO EXECUTIVO nº 16.321

## De 12 de Junho de 2012

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 13 de junho de 2012 – pág. B-06,07 e 08 (Class)



### DECRETO Nº 16.321 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

*Dispõe sobre a ampliação da notificação compulsória de violência doméstica, sexual e de outras violências no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia e Educação no Município de São José do Rio Preto.*

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI, da Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de Saúde Pública e que afeta toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de São José do Rio Preto e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violências sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, cultura da paz e promoção da saúde;

**CONSIDERANDO** que a notificação de violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas instituída no município é uma exigência legal, para que a violência doméstica e sexual perpetrada contra esses segmentos da população deixe o "pacto do silêncio e medo" que sempre as caracterizou, e que ainda subsiste a subnotificação nos serviços de atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei 8069/90 - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente nos seus artigos 13, 56 e 245 que trata da obrigatoriedade da notificação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 737/GM/MS de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação e implementação e da Vigilância Epidemiológica de Violência e Acidente no Estado de São Paulo e municípios, ressalta a integração de ações envolvendo secretarias e instituições de assistência e proteção às vítimas;

**CONSIDERANDO** as ações intersetoriais desenvolvidas no Município de São José do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que republica e define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território



**DECRETO Nº 16.321**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2012**

**Assunto: Dispõe sobre a ampliação da notificação compulsória de violência doméstica, sexual e de outras violências no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia e Educação no Município de São José do Rio Preto.**

Devido ao grande nº de páginas de publicação, os arquivos de publicação não foram scaneados, permanecendo na Diretoria Legislativa para consulta.

Diretora Legislativa  
26/junho/2012